



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207, Centro, Aricanduva, CEP : 39.678-000
Telefax: (033) 3515 9000 3515 9111 CNPJ :01.608.511/0001-53
E.mail:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 447 DE 29 DE OUTUBRO DE 2012

*“Dispõe sobre: Elevação da Comunidade de Brejão á
Categoria de Vila e dá outras providências”.*

O povo do Município de Aricanduva – MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A comunidade rural conhecida como Fazenda Brejão, passa a denominar-se de **“VILA BREJÃO”**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a providenciar a contratação de profissional agrimensor objetivando a demarcação do território e dos limites da referida Vila, afixando placas indicativas com a nova denominação na entrada e saída.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, podendo, ainda, se necessários proceder a abertura de crédito especial suplementar até o valor correspondente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aricanduva, 29 de outubro de 2012.

Orlando Cordeiro Oliveira
Prefeito Municipal